



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 80241/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 26/07/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00041/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - A contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes

## PROPOSTA

**EMPRESA LICITANTE:** GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ nº 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENFERMEIRO (A) NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO -40H SEMANAIS	MÊS	5	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
02	ENFERMEIRO (A) NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA - 40H SEMANAIS	MÊS	5	R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais)	R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais)
					<b>R\$ 38.175,00</b>

- Valor total: R\$ 38.175,00 (trinta e oito mil e cento e setenta e cinco reais)
- Validade: 60 dias

*Germana Medeiros Sulpino*

GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE  
CNPJ nº 50.103.603/0001-97

## PROPOSTA DE PREÇOS


**EMPRESA:** SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB.

**OBJETO:** cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENFERMEIRO (A) NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO -40H SEMANAIS	MÊS	5	R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais)	R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais)
02	ENFERMEIRO (A) NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA -40H SEMANAIS	MÊS	5	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)	R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)
					<b>R\$ 37.675,00</b>

Valor total: R\$ 37.675,00 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

Validade da proposta: 60 dias

  
 SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA  
 CNPJ nº 49.779.971/0001-70



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 041/2023 PMQ, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 075/2023, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2023, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA**, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB, com o total de R\$ 37.675,00 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais); **GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE**, CNPJ nº 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB, totalizando R\$ 38.175,00 (trinta e oito mil e cento e setenta e cinco reais); **G. MENDES DE BRITO**, CNPJ nº 43.404.288/0001-72 situada na rua Raniera Mazille, 448, Liberdade, Patos/PB, totalizando R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais); **CATARINA MEDEIROS SULPINO**, CPF nº 066.5-6.974-00, rua Manoel





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Vieira, SN, Gabriel, Quixaba/PB totalizando R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

As empresas que apresentaram a cotação mais vantajosa para o município foram: **SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA**, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB, com o valor unitário de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 1; **GERMANA MEDEIROS SÚLPINO FREIRE**, CNPJ nº 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB, no valor de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 2. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2023.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame. Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 26 de junho de 2023.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**

OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023**

**Vistos etc...**

Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 16 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

# **TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

EM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENFERMEIRO (A) NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO -40H SEMANAIS	MÊS	5		
02	ENFERMEIRO (A) NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA -40H SEMANAIS	MÊS	5		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 041/2023, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado de forma mensal, a cada 30 dias a contar da data de assinatura do referido contrato de prestação de serviços.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 05 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE

End: RUA MANOEL VIEIRA, SN, GABRIELA, QUIXABA-PB

CNPJ/CPF: 50.103.603/0001-97 Fone: (83) 98211-9933

Email: germanasulpino@hotmail.com.br

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	4.000,00	20.000,00
02	ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	3.635,00	18.175,00

Valor Total da Consulta \_\_\_\_\_

Data 09 / 06 / 2023

Validade da Consulta 60 dias

Germana Medeiros Sulpino  
COREN-PB 129586 - ENF

Medeiros Sulpino COREN - ENF PB 129586

Assinatura e carimbo





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: SANDRA MARIA A DE SOUSA CANDEIA

End: SITIO SERROTA VERMELHA

CNPJ/CPF: 49.779.971/0001-70 Fone: (83) 98176-3652

Email: sandracandeia034@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	ENFERMEIRA NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	3.635,00	18.175,00
02	ENFERMEIRA NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	3.900,00	19.500,00

Valor Total da Consulta \_\_\_\_\_

Data 13 / 06 / 2023 Validade da Consulta 60 dias

Sandra Maria Alves de Sousa Candeia

Assinatura e carimbo

Dra. Sandra Maria Alves de Sousa Candeia  
Enfermeira  
COREMPB 360.379



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: CATARINA MEDEIROS SULPINO

End: RUA MANOEL VIEIRA, SN, GABRIELA, QUIXABA-PB

CNPJ/CPF: 066.506.974-00 Fone: (83) 98844-4570

Email: catarinasulpino@hotmail.com


Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENFERMEIRA NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	4.100,00	20.500,00
02	ENFERMEIRA NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	3.950,00	19.750,00

Valor Total da Consulta \_\_\_\_\_

Data 12 / 06 / 2023

Validade da Consulta 60 dias

  
Catarina Medeiros Sulpino  
Enfermeira Obstetra  
COREN-PB 458.191

Assinatura e carimbo



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: G MENDES DE BRITO

End: RUA RANIERE MAZILLE, 448, LIBERDADE, PATOS-PB

CNPJ/CPF: 43.404.288/0001-72 Fone: (83) 98200-5147

Email: naldinhogp@hotmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	3.850,00	19.250,00
02	ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	4.200,00	21.000,00

Valor Total da Consulta \_\_\_\_\_

Data 12 / 06 / 2023 Validade da Consulta 60 dias

Gidinaldo Mendes de Brito  
Enfermeiro  
COREN/PB 489.271

COREN PB 489.271

Assinatura e carimbo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Processo Administrativo nº 075/2023**

Em, 16 de junho de 2023.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Secretaria Municipal Saúde  
Davi Nunes  
Secretário Municipal de Saúde

A  
Excelentíssima Senhora  
**Claudia Macário Lopes**  
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 075/2023**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha recaiu sobre as empresas: **SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB, com o valor unitário de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 1; GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ nº 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB, no valor de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 2.**

Justifica-se a contratação das empresas vencedoras em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Davi Nunes da Paz  
Secretário Municipal de Saúde





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 075/2023**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha recaiu sobre as empresas: **SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB, com o valor unitário de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 1; GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ nº 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB, no valor de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 2.**

Justifica-se a contratação das empresas vencedoras em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Davi Nunes da Paz  
Secretário Municipal de Saúde





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SETOR CONTÁBIL**  
Processo Administrativo nº 075/2023

Em, 19 de junho de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002- Recursos não vinculados de impostos- Saúde. 3390.30 – Material de consumo.**

Cordialmente,

Setor Contábil

**Janusa Cristina Gomes Sotero**  
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA  
Centro de Serviços Contábeis Janusa Sotero Ltda.  
CNPJ: 34.690.113/0001-88

À  
Secretaria de Saúde  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

# **TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

EM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENFERMEIRO (A) NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO -40H SEMANAIS	MÊS	5		
02	ENFERMEIRO (A) NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA -40H SEMANAIS	MÊS	5		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 041/2023, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado de forma mensal, a cada 30 dias a contar da data de assinatura do referido contrato de prestação de serviços.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 05 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE

End: RUA MANOEL VIEIRA, SN, GABRIELA, QUIXABA-PB

CNPJ/CPF: 50.103.603/0001-97 Fone: (83) 98211-9933

Email: germanasulpino@hotmail.com.br

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	4.000,00	20.000,00
02	ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	3.635,00	18.175,00

Valor Total da Consulta \_\_\_\_\_

Data 09 / 06 / 2023

Validade da Consulta 60 dias

Germana Medeiros Sulpino  
COREN-PB 129586 - ENF

Medeiros Sulpino COREN - ENF PB 129586

Assinatura e carimbo



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: SANDRA MARIA A DE SOUSA CANDEIA

End: SITIO SERROTA VERMELHA

CNPJ/CPF: 49.779.971/0001-70 Fone: (83) 98176-3652

Email: sandracandeia034@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	ENFERMEIRA NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	3.635,00	18.175,00
02	ENFERMEIRA NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	3.900,00	19.500,00

Valor Total da Consulta \_\_\_\_\_

Data 13 / 06 / 2023 Validade da Consulta 60 dias

Sandra Maria Alves de Sousa Candeia

Assinatura e carimbo

Dra. Sandra Maria Alves de Sousa Candeia  
Enfermeira  
COREMPB 360.379







ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: G MENDES DE BRITO

End: RUA RANIERE MAZILLE, 448, LIBERDADE, PATOS-PB

CNPJ/CPF: 43.404.288/0001-72 Fone: (83) 98200-5147

Email: naldinhogp@hotmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	3.850,00	19.250,00
02	ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA – 40 H SEMANAIS	05	MÊS	4.200,00	21.000,00

Valor Total da Consulta \_\_\_\_\_

Data 12 / 06 / 2023 Validade da Consulta 60 dias

Gidinaldo Mendes de Brito  
Enfermeiro  
COREN/PB 489.271

COREN PB 489.271

Assinatura e carimbo



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2023 às 11:32:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 80241/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00041/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 26/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.350,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 16

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.175,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Germana Medeiros Sulpino Freire

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.103.603/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.175,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sandra Maria A de Sousa Candeia

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.779.971/0001-70

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b704adf56eff88a2af6f159d9824de7d
Autorização da autoridade competente	Sim	6f4131f4789d38dc9828ebb8e9d58cf6
Estimativa da despesa	Sim	f2e0522e9f64128629c27a3c43ad840a
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	7837e82b5764a1461276ca04f9972e08
Justificativa de preço	Sim	3caf6d2498362ea4cb385775a76b06ed
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3caf6d2498362ea4cb385775a76b06ed
Previsão Orçamentária	Sim	afd8f27e2d0b619098b5f5f9227c17cc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f2e0522e9f64128629c27a3c43ad840a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Germana Medeiros Sulpino Freire	Sim	5eb4b25d2eac91242ba1aea98579eb21
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Sandra Maria A de Sousa Candeia	Sim	50caed38bbd999a59737aefa0ece1e77

**João Pessoa, 26 de Julho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 123 /2023**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ n° 50.103.603/0001-97..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, n° 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**. do outro lado a Empresa **GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ n° 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB**, tendo como representante a Sra GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CPF n° 038.818.914-20, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ENFERMEIRO (A) NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NA UBS ROBSON CARNEIRO PEREIRA -40H SEMANAIS.	MÊS	5	R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais)	R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação n° 041/2023, além das obrigações assumidas na proposta

*Assinatura*





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor mensal de **R\$ 3.635,00 (três mil e seiscientos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 05 (CINCO) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/e arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2023).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde; Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002- FUS** Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

5.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 041/2023, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

5.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

5.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

*Assinatura*





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

5.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023).

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2023).

### **DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2023, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2023).

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2023).

### **DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2023).

*Alpus*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

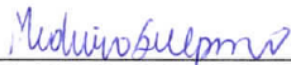
CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2023, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2023), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Quixaba (PB), 27 de junho de 2023.**

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**Claudia Macário Lopes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
 \_\_\_\_\_  
**GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE**  
**CNPJ nº 50.103.603/0001-97**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**


**NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE**, CNPJ nº **50.103.603/0001-97** situada na rua **Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**, para contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 26 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em 27 / 06 / 2023

  
\_\_\_\_\_  
**GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE**  
CNPJ nº 50.103.603/0001-97

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS DISPENSA 041 2023

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**  
**Processo Administrativo nº 075/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Fundamento:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB, com o valor mensal de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 1.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 27/06/2023 à 27/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**  
**Processo Administrativo nº 075/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Fundamento:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ nº 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB, no valor de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 2.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 27/06/2023 à 27/12/2023.

**Publicado por:**

Allane Candeia de Macedo Guedes

**Código Identificador:**B18881C9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/06/2023. Edição 3394

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SETOR CONTÁBIL**  
**Processo Administrativo nº 075/2023**

Em, 19 de junho de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002- Recursos não vinculados de impostos- Saúde. 3390.30 – Material de consumo.**

Cordialmente,



Setor Contábil

**Janusa Cristina Gomes Sotero**  
**CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA**  
Centro de Serviços Contábeis Janusa Sotero Ltda.  
**CNPJ: 34.690.113/0001-88**

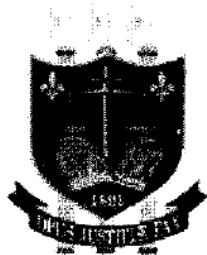
À  
Secretaria de Saúde  
**NESTA**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.103.603/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/03/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL VIEIRA JUNIOR</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.733-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>QUIXABA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SONIAMARIA.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 2147-1571/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/03/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **11:52:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 50.103.603/0001-97

Razão Social: GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE

Nome Fantasia: GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE

Certidão emitida às 09:39 de 05/06/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG)
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oJMM.Jar9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: **A1CE.D3C1.8B8F.792D**

Emitida no dia 05/06/2023 às 09:36:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **50.103.603/0001-97**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a esportentura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir a prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.103.603/0001-97

Certidão n°: 24960752/2023

Expedição: 05/06/2023, às 09:44:39

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.103.603/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [certidao@tst.jus.br](mailto:certidao@tst.jus.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE**  
**CNPJ: 50.103.603/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:58 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **71E5.17B9.529F.62B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.103.603/0001-97

**Razão**

**Social:**

GERMANA MEDEIROS SÚLPINO FREIRE

**Endereço:**

MANOEL VIEIRA / CENTRO / QUIXABA / PB / 58733-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2023 a 05/07/2023

**Certificação Número:** 2023060603255182397974

Informação obtida em 19/06/2023 12:02:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2023 às 11:35:16 foi protocolizado o documento sob o N° 80246/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000001232023

Data da Publicação: 28/06/2023

Data da Assinatura: 27/06/2023

Data Final do Contrato: 27/12/2023

Valor Contratado: R\$ 18.175,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): Germana Medeiros Sulpino Freire

Contratado (CNPJ): 50.103.603/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 16

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	227ff3807d18dc38672e5cc8dcb21dee
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0fb3eafe43c7d30a9c4d91ac0b120222
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	afd8f27e2d0b619098b5f5f9227c17cc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8b35126ebb43741e3afe75e9fb3c42c3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 80241/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2023 às 11:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80246/23 ao Documento 80241/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80241/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	8b35126ebb43741e3afe75e9fb3c42c3
Comprovante de publicidade	32	227ff3807d18dc38672e5cc8dcb21dee
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	afd8f27e2d0b619098b5f5f9227c17cc
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 39	0fb3eafe43c7d30a9c4d91ac0b120222
RECIBO PROTOCOLO	40	8681d6e6ee11148026c46270a3c2f7b9

**João Pessoa, 26 de Julho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 121 /2023**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA**, CNPJ n° 49.779.971/0001-70.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, n° 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA**, CNPJ n° 49.779.971/0001-70, situada no **sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB**, tendo como representante a Sra **SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA**, CPF n° 873.318.704-59, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENFERMEIRO (A) NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO -40H SEMANAIS	MÊS	5	R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais)	R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação n° **041/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor mensal de **RS 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 05 (CINCO) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2023).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde; Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002- FUS** Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

5.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 041/2023, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

5.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

5.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

5.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

5.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas. a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2023).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2023, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2023).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2023).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2023).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2023, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

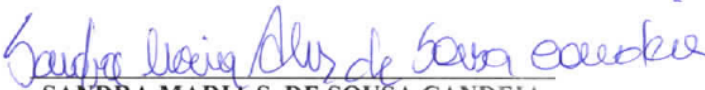
permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2023), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Quixaba (PB), 27 de junho de 2023.**

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**Claudia Macário Lopes**  
 PREFEITA MUNICIPAL

  
 \_\_\_\_\_  
**SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA**  
 CNPJ nº 49.779.971/0001-70  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**


**NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA**, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio **Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**, para contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 26 de junho de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**Claudia Macário Lopes**  
 PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em 26 / 06 / 23

  
 \_\_\_\_\_  
**SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA**  
 CNPJ nº 49.779.971/0001-70

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS DISPENSA 041 2023

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**  
**Processo Administrativo nº 075/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Fundamento:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB, com o valor mensal de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 1.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 27/06/2023 à 27/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**  
**Processo Administrativo nº 075/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Fundamento:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ nº 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB, no valor de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 2.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 27/06/2023 à 27/12/2023.

**Publicado por:**

Allane Candeia de Macedo Guedes

**Código Identificador:**B18881C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/06/2023. Edição 3394

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SETOR CONTÁBIL**  
Processo Administrativo nº 075/2023

Em, 19 de junho de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002- Recursos não vinculados de impostos- Saúde. 3390.30 – Material de consumo.**

Cordialmente,

Setor Contábil

**Janusa Cristina Gomes Sotero**  
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA  
Centro de Serviços Contábeis Janusa Sotero Ltda.  
CNPJ: 34.690.113/0001-88

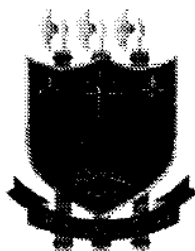
À  
Secretaria de Saúde  
NESTA

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.779.971/0001-70</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SANDRA MARIA A DE SOUSA CANDEIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>SIT SERROTA VERMELHA</b>	NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.733-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>QUIXABA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SONIAMARIA.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 2147-1571/ (0000) 0000-0000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 11:51:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.779.971/0001-70

Razão Social: SANDRA MARIA ALVES DE SOUSA CADEIA

Nome Fantasia: SANDRA MARIA ALVES DE SOUSA CADEIA

**Certidão emitida às 08:52 de 08/05/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4hEWnU3/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.779.971/0001-70  
**Razão Social:** SANDRA MARIA A DE SOUSA CANDEIA  
**Endereço:** SITI SERROTA VERMELHA SN / ZONA RURAL / QUIXABA / PB / 58733-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2023 a 10/07/2023

**Certificação Número:** 2023061100375621399355

Informação obtida em 19/06/2023 11:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANDRA MARIA A DE SOUSA CANDEIA**  
**CNPJ: 49.779.971/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:41 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **EAE3.CAC9.BF4E.CE25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANDRA MARIA A DE SOUSA CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.779.971/0001-70  
Certidão nº: 19338284/2023  
Expedição: 08/05/2023, às 08:47:37  
Validade: 04/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANDRA MARIA A DE SOUSA CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.779.971/0001-70, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 11C1.A8D3.FC36.F1A1

Emitida no dia 08/05/2023 às 13:34:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.779.971/0001-70

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANDRA MARIA A DE SOUSA CANDEIA**  
**CNPJ: 49.779.971/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:41 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **EAE3.CAC9.BF4E.CE25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2023 às 11:37:14 foi protocolizado o documento sob o N° 80248/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000001212023

Data da Publicação: 28/06/2023

Data da Assinatura: 27/06/2023

Data Final do Contrato: 27/12/2023

Valor Contratado: R\$ 18.175,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): Sandra Maria A de Sousa Candeia

Contratado (CNPJ): 49.779.971/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 16

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	227ff3807d18dc38672e5cc8dcb21dee
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	058232fc4b32006ee18c3f6d7a97993a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	afd8f27e2d0b619098b5f5f9227c17cc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e90b985c2edb3b3306b3982ec33e92e4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 80241/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2023 às 11:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80248/23 ao Documento 80241/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80241/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 46	e90b985c2edb3b3306b3982ec33e92e4
Comprovante de publicidade	47	227ff3807d18dc38672e5cc8dcb21dee
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	afd8f27e2d0b619098b5f5f9227c17cc
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 55	058232fc4b32006ee18c3f6d7a97993a
RECIBO PROTOCOLO	56	2a63b78ee09c692d21bac5700b04c3c2

João Pessoa, 26 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB